

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2022

Por este instrumento de Contrato Administrativo de prestação de serviços que entre si fazem: de um lado, o **MUNICIPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 44.563.591/0001-80, com sede à Av. Cel. Albino Alves Garcia, n° 510-centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, senhor **WILSON JOSÉ GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG n° 41.760.565-1/SSP-SP e do CPF/MF n° 313.289.268-85, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, n° 472 - Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a empresa **NOME**, inscrita no CNPJ/MF n°, com sede à Endereço, n°, Bairro, Município, Estado de São Paulo, CEP, neste ato representado pelo Senhor **NOME**, qualificação, portador da Cédula de Identidade, RG n° e do CPF/MF n°, doravante denominado simplesmente "**CONTRATADA**", firmam o presente instrumento, pela modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°/2022**, que fica fazendo parte integrante do Contrato, com fundamento no processo de dispensa de licitação pública, regido pela Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para a realização de Processo Seletivo com o fim de selecionar candidatos para a substituição de professores efetivos para o ano letivo de 2023, em conformidade com o processo de Dispensa de Licitação nº/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS SERVIÇOS

- 2.1- Compete à **CONTRATADA** a realização dos seguintes serviços:
- 2.1.1- Elaboração do edital do Processo Seletivo para os cargos descritos abaixo, submetendo-o à Secretaria Municipal de Educação para avaliação prévia. Após aval, o edital deverá ser publicado em site próprio da **CONTRATADA**.

CARGO		ESCOLARIDADE EXIGIDA			JORNADA	SALÁRIO
PROFESSOR	DE	LICENCIATURA	PLENA	EM		
DESENVOLVIMENTO		PEDAGOGIA OU	NORMAL	EM	200 HORAS/MÊS	R\$ 3.846,00
INFANTIL		NÍVEL MÉDIO OU	SUPERIOR			
PROFESSOR	DE	LICENCIATURA	PLENA	EM	125 HORAS	R\$ 19,23



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51 CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

	PEDAGOGIA OU NORMAL EM	AULAS/MÊS	HORA/AULA
	NÍVEL MÉDIO OU SUPERIOR		
INFANTIL E PRE -	COM HABILITAÇÃO EM PRÉ-		
ESCOLA)	ESCOLA		
PROFESSOR DE		150 HORAS	R\$ 19,23
EDUCAÇÃO BÁSICA II -	PEDAGOGIA OU NORMAL EM	AULAS/MÊS	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
PEB II - 1° AO 5° ANO	NÍVEL MÉDIO OU SUPERIOR	AULAS/MES	HORA/AULA
	LICENCIATURA PLENA EM	150 HORAS	R\$ 19,23
EDUCAÇÃO BÁSICA III -	EDUCAÇÃO ARTÍSTICA OU	AULAS/MÊS	
PEB III - ARTE	HABILITAÇÃO EM ARTE	AULAS/MES	HORA/AULA
PROFESSOR DE	LICENCIATURA PLENA EM		
EDUCAÇÃO BÁSICA III -		150 HORAS	R\$ 19,23
PEB III - EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO	AULAS/MÊS	HORA/AULA
FÍSICA	NO CREF		

- 2.1.2- Recebimentos das inscrições dos candidatos em site próprio da CONTRATADA com emissão de boletos das inscrições para recebimento em conta da **CONTRATANTE**;
- 2.1.3- Elaboração da relação de candidatos inscritos para publicação e divulgação das inscrições válidas;
- 2.1.4- Elaboração e divulgação da convocação para as provas;
- 2.1.5- Elaboração das provas objetivas de acordo com cada cargo;
- 2.1.6- Aplicação das provas por fiscais de responsabilidade da CONTRATADA, em locais que serão disponibilizados pela CONTRATANTE;
- 2.1.7- Divulgação dos gabaritos;
- 2.1.8- Recepção, análise e respostas fundamentadas para eventuais recursos impetrados nas diversas fases do processo;
- 2.1.9- Correção das provas;
- 2.1.10- Elaboração e divulgação do resultado final para posterior homologação.
- 2.2- Todas as etapas do Processo Seletivo deverão ser concluídas até o final de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA **DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

- 3.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ (......).
- 3.2 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a finalização dos serviços, que se dará com a homologação do processo, mediante apresentação de nota fiscal.
- 3.3 A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, no período de vigência do presente contrato, manter os preços estipulados na Dispensa de Licitação nº/2022, salvo os casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA QUARTA



Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

4.1 – O prazo de vigência do presente Contrato será de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

CLÁUSULA QUINTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 - Poder Executivo

02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.06.02 – Educação Básica

12.361.0003.2.016 - Educação Básica - Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 204 – FR 05

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, quaisquer fatos anormais, que por ventura venham a ocorrer durante a execução deste Contrato, principalmente fatos que dependam de orientação da **CONTRATANTE**, ou de seus prepostos.
- 6.2 Quaisquer divergências entre os serviços prestados e as especificações desta Dispensa de Licitação, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na aplicação das sanções.
- 6.3 A **CONTRATADA** é a única e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros, decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: federal, estadual, municipal e privada.
- 6.4 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1- A **CONTRATANTE** fica responsável pela publicação dos atos no Diário Oficial do Município;
- 7.2- Compete à **CONTRATANTE** a disponibilização de locais adequados para a aplicação das provas;
- 7.3- A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar conta bancária para recebimento dos pagamentos das inscrições.



Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

- 7.4- A **CONTRATANTE** deverá exercer a fiscalização da execução contratual através da Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Aneli Cordoba Lopes Guerreiro, portadora da Cédula de Identidade, RG. nº 18.910.332-2 SSP-SP, notificando por escrito a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições;
- 7.4.1- Em razão da fiscalização, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de:
- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens deste Contrato;
- 7.4.2- A fiscalização da **CONTRATANTE** não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 7.5 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.
- 7.6 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

<u>CLÁUSULA OITAVA</u> <u>DAS PENALIDADES</u>

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I Advertência:
- II- Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da obrigação;
- III- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação em caso de qualquer outro fato que resulte a inexecução do contrato;
- IV Rescisão contratual e multa de 15% sobre o valor total do contrato em caso de reincidência;
- V Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
- VI Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.



Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

- 8.3- As penalidades previstas nos incisos V e VI poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais.
- 8.4- Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório, e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA

DO FORO DE ELEIÇÃO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ipauçu, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.

E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em três (03) vias de iguais teores e formas, na presença de duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Bernardino de Campos, de de 2022.

MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS WILSON JOSÉ GARCIA PREFEITO MUNICIPAL **CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº .../2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO COM O FIM DE SELECIONAR CANDIDATOS PARA A SUBSTITUIÇÃO DE PROFESSORES EFETIVOS PARA O ANO LETIVO DE 2023.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b**) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- **d**) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- **b**) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bernardino de campos de de 2022.



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

Cx Postal 51 CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Wilson José Garcia

ÇÃO DA

Nome. Wilson Jose Galeia	
Cargo: Prefeito Municipal	
CPF: 313.289.268-85	
RESPONSÁVEIS PELA HOMOL	OGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAC
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE	DE LICITAÇÃO:
Nome: Wilson José Garcia	
Cargo: Prefeito Municipal	
CPF: 313.289.268-85	
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINAR	AM O AJUSTE:
Pela CONTRATANTE:	
Nome: Wilson José Garcia	
Cargo: Prefeito Municipal	
CPF: 313.289.268-85	
Assinatura:	
Pela CONTRATADA:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS D.	A CONTRATANTE:
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	